



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: de nº 0701.10.0301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, nº 0701.10.0301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica correspondente ao exercício financeiro de 2021, e pela sua correspondente para o exercício subsequente, proveniente de recursos próprios do Município de Santana da Vargem/MG.

2. PREÂMBULO

2.1. O PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM torna público que procederá ao **Chamamento Público**, para credenciamento dos interessados em prestar serviços de consulta médica na especialidade de ortopedia para suprir suas necessidades.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente o Credenciamento de clinica médica ou pessoa física interessada para atendimento especializado em ortopedia para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Santana da Vargem, de acordo com este Edital.

3.2. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar ou entregar na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, a partir do dia 19 de janeiro de 2021 das 07 às 13 horas, na Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no centro de Santana da Vargem, envelope fechado e lacrado contendo os documentos exigidos neste Edital, no qual deverão constar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Chamamento Público nº 001/2021– Credenciamento de clínica médica para atendimento especializado em ortopedia.

Nome do Estabelecimento:



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça PadreJoãoMacielNeiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

4. DO PRAZO

- 4.1. O prazo de vigência deste Edital e do contrato será de 12 (doze) meses, considerando que os serviços da área da saúde são contínuos, conforme legislação vigente.
- 4.2. Esgotado o prazo de 12 (doze) meses, poderá tal prazo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, mantidas as demais cláusulas.

5. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. O edital poderá ser obtido através de solicitação enviada para os emails: licitacao@santanadavargem.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta- feira no horário de 7 às 13 horas, na Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no centro de Santana da Vargem-MG CEP 37.195-000.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para os e-mails licitacao@santanadavargem.mg.gov.br, durante todo o período de credenciamento.
- 5.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fac-símile e telefone.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste procedimento pessoas jurídicas e físicas que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto do contrato, e que atendam as condições para credenciamento estabelecidas neste edital.
- 6.2. Os interessados, para se credenciarem, deverão ser consideradas idôneas, não podendo estar inadimplentes com o fisco Federal, Estadual e Municipal; reunidas em consórcio ou se enquadrarem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege este Edital.
 - 6.2.1. A microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP participante do processo e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no ato do credenciamento, através de declaração (modelo em anexo).
 - 6.2.2. Caso a microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP não apresente a declaração, como na forma estabelecida no subitem anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da LC nº 123/2006.
- 6.3. A fidedignidade da documentação e informações deste item é de inteira responsabilidade do interessado, que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça PadreJoãoMacielNeiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.4.** Os interessados deverão realizar os atendimentos no Centro de especialidade Médicas ou em outra unidade de saúde a ser determinada pela Secretaria de Saúde ou ainda o credenciado poderá realizar os atendimentos em seu próprio estabelecimento desde que este possua condições para tal e seja aprovado pela Secretaria de Saúde.
- 6.5.** Não poderá participar da presente licitação empresa:
- 6.5.1.** Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Santana da Vargem;
- 6.5.2.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- 6.5.3.** Impedida de licitar e contratar com o Município de Santana da Vargem-MG, a União ou o Estado de Minas Gerais;
- 6.5.4.** Em consórcio, com falência decretada.
- 6.5.5.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1.** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos em pleno prazo de validade, em cópia autenticada por cartório competente, ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.
- 7.2.** Será inabilitada a licitante que não atender as exigências deste edital para habilitação.
- 7.3.** Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 7.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 7.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição com todas as alterações ou a sua consolidação devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;
- 7.1.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça PadreJoãoMacielNeiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.1.1.4.1. Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado;

7.1.2. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.2.1. Documentos comprobatórios de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional (is) habilitado (s) na prestação de serviços objeto deste Edital, qual seja, médico, por meio da apresentação dos diplomas de graduação em nível superior dos profissionais e da inscrição nos Conselhos competentes, bem como dos respectivos certificados de especialização e/ou cursos e demais graduações.

7.1.2.1.1 A prova do vínculo do (s) profissional (is) com os quadros permanentes da licitante dar-se-á **por meio de um dos seguintes documentos:**

- a) Ficha de Registro do Empregado;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S. do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou
- c) Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.

7.1.2.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, no caso, o Conselho Regional de Medicina.

7.1.2.4. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado ou público, emitido(s) em nome da própria licitante, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho em atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, indicando natureza, quantitativos de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade estipulada neste instrumento, prazos e outras características dos serviços prestados.

7.1.2.5. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.1.2.6. Alvará para localização e funcionamento da sede da pessoa jurídica, expedida pela Prefeitura Municipal;

7.1.2.7. Alvará da Vigilância Sanitária ou Termo de Vistoria expedido pela vigilância sanitária e ou prefeitura municipal;



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça PadreJoãoMacielNeiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.1.2.8. Declarações de:

- a) Pleno atendimento aos requisitos de credenciamento:
- b) Inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, comprometendo-se a comunicar eventual fato superveniente.

7.1.2.9. Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde- CNES, sendo que, a empresa deve estar cadastrada há mais de 30 (trinta) dias e com o cadastro validade.

7.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação.

7.1.4. DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

7.1.4.1. Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;;

7.1.4.3. Certificado de Regularidade com o FGTS;

7.1.4.4. Certidão Negativa de Débito para com o INSS;

7.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.4.6. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, caput, da Lei Complementar nº 123/06.

7.3. O interessado que omitir informações ou deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, ou ainda fazer apresentação de qualquer documento em desacordo com o que foi estabelecido terá o pedido de credenciamento indeferido.

7.4 EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

I - Cédula de identidade;

II - CPF

III - Comprovante de Inscrição no INSS E PIS/PASEP;

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA FÍSICA:



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça PadreJoãoMacielNeiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- I - Diploma de Graduação e Especialização, reconhecido pelo CRM (Conselho Regional de Medicina).
- II - Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- III - Formulário de Inscrição. (Anexo I)

8. DAS ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1. O presente chamamento observará as seguintes etapas:

- a) Publicação do Chamamento;
- b) Recebimento da documentação dos interessados;
- c) Abertura dos envelopes contendo a solicitação do credenciamento pela Comissão Permanente de licitações;
- d) Avaliação da documentação: habilitação jurídica, habilitação técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal pela Comissão Permanente de Licitações;
- e) Homologação;
- f) Celebração do Termo de Credenciamento.

8.1. A comissão responsável pela avaliação das propostas dos prestadores que se candidatarem ao credenciamento e análise quanto à parte legal e técnica será a Comissão Permanente de Licitações (CPL),

8.2. Nos pedidos de credenciamento serão apreciadas as documentações: jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, nos termos estabelecidos neste Edital. Caso necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação do interessado.

8.3. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, estarão aptas a credenciamento pelo Município para prestação de serviços, através de contrato.

8.4. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.

8.5. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação de credenciamento, ou seja, na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG, que poderá manter ou reconsiderar sua decisão.



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça PadreJoãoMacielNeiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

8.6. Após a Homologação do Ato de Credenciamento, dar-se-á início ao processo de contratação, que será efetivada com base neste Edital e regida pelas normas gerais, Lei nº 8.080/90, Lei nº 8.666/93.

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. Os valores a serem pagos pelo município são os constantes na tabela abaixo:

	Consulta médica especialista em ortopedia:	Valor
1	Consulta ortopédica	R\$ 81,00

9.2. O preço fixado neste regulamento foi elaborado dentro de um levantamento sério, firme, junto ao mercado, sendo providenciado junto a profissionais idôneos da área em questão.

9.3. O valor citado no item 9.1 será o valor final pago pelo procedimento alvo deste regulamento, não ficando a Prefeitura Municipal responsável por quaisquer outras despesas, tais como: utilização de salas, curativos, dentre outros que sejam necessários para execução do procedimento.

9.4. O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal, junto à área financeira da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem - MG e será efetuado até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal pela empresa credenciada e sua conferência pelo Setor competente da Prefeitura.

9.5. As notas fiscais dos serviços executados deverão ser sempre encaminhadas para o seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG Praça Padre João Maciel Neiva número 15 no centro de Santana da Vargem – MG CEP 37.195-000.

9.6. Somente serão pagos os atendimentos previamente autorizados pela Secretaria de Saúde do Município.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora credenciadas correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **0701.10.0301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**, nº **0701.10.0301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça PadreJoãoMacielNeiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

11. - DAS PENALIDADES

11.1. - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - Advertência;

II- Multas (que deverão ser recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou descontadas das faturas mensais):

a - Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia corrido de atraso na execução do contrato, incidente sobre o faturamento mensal, durante os 30 (trinta) primeiros dias e em dobro para cada dia subsequente;

b - De 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, e sem prejuízo da aplicada no inciso anterior.

c - De 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de recusa injustificável da credenciada em firmar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.3 - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. A quantidade de consultas a serem realizadas dependerão das necessidades da Secretaria de Saúde.

12.2. Não é permitida a cobrança ao beneficiário da Secretaria Municipal de Saúde de qualquer tipo de complementação sobre o valor ora estipulado. As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – MG.

12.3. A Empresa credenciada deve fornecer detalhamento sobre como procederá os agendamentos dos serviços.



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça PadreJoãoMacielNeiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 12.4.** Os atos e procedimentos decorrentes do presente Chamamento Público serão publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem diário oficial dos Municípios Mineiros no que couber.
- 12.5.** O credenciamento não determina qualquer vínculo empregatício ou funcional entre o Município de Santana da Vargem e os profissionais da firma prestadora do serviço, a ser pago de acordo com valor fixado neste regulamento.
- 12.6.** As empresas credenciadas deverão cumprir as cláusulas do contrato de prestação de serviços.
- 12.7.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem às especificações exigidas.
- 12.8.** A credenciada poderá rescindir o contrato previsto neste edital solicitando o seu descredenciamento, a qualquer tempo, mediante notificação escrita à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 12.9.** A inobservância, pelo credenciado, de cláusula ou obrigação constante deste chamamento/contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente autorizará ao Município de Santana da Vargem aplicar-lhe as sanções e ao descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, previstas na Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.10.** As empresas interessadas são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.
- 12.11.** A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pelo interessado, das condições expressas neste Edital.
- 12.12.** O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento.
- 12.13.** A credenciada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste credenciamento e do contrato.
- 12.14.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste procedimento é o da Comarca de Três Pontas/MG.
- 12.15.** São partes integrantes deste Edital:
- 12.15.1.** Anexo I -Modelo de Declaração - Requisitos para habilitação
- 12.15.2.** Anexo II- Modelo de Declarações legais
- 12.15.3.** Anexo III- Modelo de Declaração de Enquadramento de Direitos da ME e EPP



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça PadreJoãoMacielNeiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Santana da Vargem 18 de Janeiro de 2021.

Luiz de Fátima Conceição

Presidente da CPL



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça PadreJoãoMacielNeiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Anexo I

Modelo de Declaração

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante do Chamamento

Público nº xx/2017, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de pré-habilitação estabelecidos no Edital e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

....., dede 2021.

Assinatura de representante legal da empresa
Obrigatório o uso de papel timbrado da empresa

Observação: Modelo de declaração a ser entregue dentro do envelope.



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça PadreJoãoMacielNeiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Anexo II

Modelo de Declaração

Ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM - MG

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede à Rua.....,n°....., em....., na qualidade de participante do Chamamento Público nº xx/2017, instaurado por este Município, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

Por ser verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

....., .. dede 2021.

Assinatura de representante legal da empresa
Obrigatório o uso de papel timbrado da empresa

Observação: Modelo de declaração a ser entregue dentro do envelope.



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça PadreJoãoMacielNeiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Anexo III

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à

....., N°....., em, na qualidade de participante do Chamamento Público nº xx/2021 instaurado pelo **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

....., .. dede 2021.

Assinatura de representante legal da empresa
Obrigatório o uso de papel timbrado da empresa

Observação: Modelo de declaração a ser entregue dentro do envelope.



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça PadreJoãoMacielNeiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Minuta do Termo de Credenciamento

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA VISANDO O ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - MG. 001/2021

CONTRATANTE/CREDENCIANTE

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ nº 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu Prefeito, José Elias Figueiredo, RG nº MG – 3.188.390 - SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63.

CONTRATADA/CREDENCIADA

Razão social/Nome:

Endereço:

Telefone/ fax:

CNPJ/CPF Nº.:

Inscrição Estadual:

Representante Legal:

DOS FUNDAMENTOS

O presente instrumento decorre do Edital de Credenciamento nº. 01/2021, Processo Administrativo nº. 006/2021, efetuado com fulcro na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos do Edital Convocatório e seus Anexos, que deles fazem parte integrante.

Entre as partes acima qualificadas, doravante denominadas **CREDENCIADA** e **CREDENCIANTE**, ficam justas e convencionadas as disposições das Cláusulas seguintes:



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça PadreJoãoMacielNeiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

Credenciamento de Pessoa(s) Física(s) e/ou Jurídica(s) para atendimento médico especializado em ortopedia visando o atendimento no município de Santana da Vargem, por preço unitário tabelado de acordo com a pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo 006/2021, edital de Credenciamento nº. 001/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

1. O preço que o município pagará pelos serviços corresponde a quantia definida na tabela abaixo:

Nº	Serviço	Remuneração
01	Consulta ortopédica	81,00

1.2 No valor cotado estão incluídas os custos diretos para perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2- As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, sendo:

0701.10.0301.1003.2031.33903600 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

0701.10.0301.1003.2031.33903900 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

3.0 Atuar nos locais e horários especificados obedecendo a escala de serviço predeterminada;



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça PadreJoãoMacielNeiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 3.1 Comparecer ao seu local de trabalho se for o caso conforme escala de serviço predeterminado e dele não se ausentar, atuando ética e dignamente;
- 3.2 Cumprir com pontualidade seus horários de chegada;
- 3.4 Tratar com respeito os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, motoristas, dentre outros profissionais do setor;
- 3.5 Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 3.6 Respeitar as rotinas estabelecidas;
- 3.7 Ser fiel aos interesses do serviço público, evitando denegri-los, dilapidá-los ou conspirar contra os mesmos;
- 3.8 Respeitar as deliberações da direção técnica.
- 3.9 Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado que tiverem sua documentação apresentada no momento do credenciamento;
- 3.10 O documento fiscal/ nota fiscal deverá ser entregue Secretaria Municipal de Saúde, devendo conter anexas as Autorizações encaminhadas pelo Setor de Compras do Município para a realização do respectivo serviço.
- 3.11 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
- 3.12 O pagamento será efetuado durante o mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação da documentação exigida e a atualização da comprovação da regularidade fiscal;
- 3.13 O credenciado não poderá cobrar do paciente (municípe) ou de seu responsável qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
- 3.14 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo Municipal de Saúde;



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça PadreJoãoMacielNeiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO

4.0 Efetuar pagamento dos serviços regularmente prestado conforme determinado no presente instrumento.

4.1 Fiscalizar a correta prestação dos serviços.

4.2 Rescindir o termo de credenciamento nos casos de descumprimento das obrigações contratuais firmadas, impropriedade dos serviços prestados, observado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5- O presente termo de credenciamento ficará vigente enquanto o edital de credenciamento estiver aberto para participação, iniciando-se a partir da data de assinatura do Termo devido, podendo ser prorrogado, a critério da administração nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6 A prestação de serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, incumbindo aos que o executam sua permanente atualização e adequação às necessidades dos usuários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.0 O pagamento se fará exclusivamente através de crédito bancário, na conta corrente de titularidade do credenciado.

7.1 O **CREDECIANTE** pagará pelas consultas efetivamente realizados até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à sua realização.

7.2 As empresas deverão apresentar o Certificado de regularidade junto ao INSS e FGTS, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal.

7.3 Os serviços dos profissionais credenciados neste edital englobam consultas médicas especializadas.



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça PadreJoãoMacielNeiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

7.4 O preço acordado será pago deduzidos os encargos devidos por ocasião da prestação do serviço.

7.5 Não serão realizados pagamentos em cheque.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.0 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CRENCIADA** às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.1 - Advertência.

8.2 - Multas:

8.2.1. Multa no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor devido, pelas seguintes infrações:

- a) Atraso em até 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- b) No caso do CRENCIADO se conduzir dolosamente durante a execução do contrato de credenciamento;

8.2.2. Multa no valor de 10,0% (dez por cento) do valor devido e rescisão contratual, pelas seguintes infrações:

- a) Atraso superior a 30 (trinta) minutos para chegada ao local determinado;
- b) Exigência de pagamento de valores referentes a consultas diretamente dos pacientes.
- c) Infração ao Código de Ética Médica.

8.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

8.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5 As penalidades de advertência e multas previstas nos itens 8.1 e 8.2. serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

8.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da Secretaria de Saúde, facultada a defesa do CRENCIADO no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.

8.7 Além das hipóteses anteriores poderá o CRENCIANTE rescindir o contrato de



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça PadreJoãoMacielNeiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

credenciamento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por deixar o contrato de atender às condições mínimas necessárias para prestação dos serviços, como nos casos de doença.

CLÁUSULA NONA:

9.0 Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste TERMO, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único: Toda providência tomada tanto pela **CRENCIANTE** quanto pela **CRENCIADA**, visando racionalização ou aperfeiçoamento na gestão dos serviços, será objeto de renegociação das Cláusulas deste TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CRENCIANTE** providenciará a publicação do presente TERMO no Diário Oficial do Município

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas MG, para dirimir questões que porventura se originem do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente CREDENCIAMENTO, em 02 vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste TERMO.

Santana da Vargem , xx de xxxxx de 2021



PREFEITURAMUNICIPALDE SANTANADAVARGEM

Praça PadreJoãoMacielNeiva,15-37195-000

Fone (035)3858-1200-CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

compras_licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Paula Figueiredo
Secretária Municipal de Saúde

CPF
CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: